



**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB N° 034,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, **AD REFERENDUM** à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB N°01/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025; Considerando possibilitar aproveitamentos de estudantes aprovados nas seleções das atividades para atuação em atividade que exista vagas ociosas e permitir também remanejamentos internos entre estudantes selecionados para execução do mesmo Projeto; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.005882/2025-92, conforme anexo.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Vice-Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Graduação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, considerando possibilitar aproveitamentos de estudantes aprovados nas seleções das atividades para atuação em atividade que exista vagas ociosas e permitir também remanejamentos internos entre estudantes selecionados para execução do mesmo Projeto no PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

I) Inserir o item 7.6., 7.6.1. e 14.1.1. com as seguintes redações:

7.6. Após a seleção de estudantes, em caso de vagas não preenchidas nas atividades do projeto, é permitido o aproveitamento de estudantes aprovados nas outras atividades, desde que observada a ordem global de classificação, considerando as notas em todas as seleções de estudantes das atividades;

7.6.1. É permitido o remanejamento de estudantes voluntários das atividades do projeto, desde que sem prejuízos às suas execuções.

14.1.1. Em caso de não haver demais aprovados na seleção de estudantes da atividade em que ocorrerá a substituição do bolsista, é permitido o aproveitamento de aprovados nas seleções de outras atividades do mesmo projeto, desde que observada a ordem global de classificação, considerando as notas em todas as seleções de estudantes das atividades, independentemente dos aproveitamentos de estudantes previamente realizados;

Barreiras – BA, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON BRENO SOUZA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação